



AVISO Nº 74/PR/2022

Avisa sobre o sobrestamento da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais no período de que trata o art. 8º da [Lei Complementar federal nº 173](#), de 27 de maio de 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do [art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), AVISA aos magistrados e servidores que, exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, o período compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 (data da publicação da [Lei Complementar federal nº 173](#), de 2020) e o dia 31 de dezembro de 2021 (termo estipulado pelo "caput" do art. 8º da [referida lei](#)), por ora, não será contado como período aquisitivo, tendo em vista a interpretação que vem ocorrendo em decisões do Supremo Tribunal Federal quanto à melhor regra hermenêutica aplicável à matéria (V.g.: Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.442, 6.447, 6.450 e 6.525, Recurso Extraordinário nº 1.311.742, Tema nº 1.137 e Reclamação nº 48178).

INFORMA, ainda, que a Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU anotará os benefícios pessoais que não dependerem do período supracitado.

RESSALTA que o Tribunal de Justiça mantém o posicionamento adotado nos autos de processo da Comissão Administrativa, qual seja, de que os servidores e magistrados que completassem período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, tivessem o pagamento e o gozo dos benefícios apenas suspensos, com a possibilidade de pagamento desses valores após 1º de janeiro de 2022, incluindo o período da suspensão, para evitar evidente violação aos direitos fundamentais dos servidores e magistrados deste egrégio Tribunal de Justiça.

ESCLARECE, por fim, que a Presidência do Tribunal de Justiça está em contato com outros Órgãos públicos a fim de buscar a melhor solução para este problema, no menor tempo possível.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente